



Código de Conduta para Fornecedores da PQA

Agosto, 2023

MISSÃO

Prestar serviços e criar soluções inovadoras para os clientes, fornecedores e consumidores de produtos químicos e petroquímicos, agregando valor, contribuindo com o crescimento sustentável e com responsabilidade socioambiental.

VISÃO

Ser a empresa líder, conceituada pela qualidade dos produtos, e reconhecida pelos serviços prestados.

VALORES

Responsabilidade social e corporativa;
Foco em soluções inovadoras e eficazes;
Comprometimento socioambiental;
Qualidade em produtos;
Desenvolvimento Sustentável;
Ética e transparência.
Excelência na prestação de Serviços.

A PQA mantém em todas as suas relações comerciais as melhores práticas e os mais elevados padrões corporativos, por isso também exige dos seus fornecedores e prestadores de serviços uma conduta séria, comprometida, ética e transparente.

As aquisições de insumos, produtos, bens e serviços, bem como a seleção e habilitação de fornecedores, são realizadas pelo setor de compras e Suprimentos ou, eventualmente, por algum gestor regional, devendo ter como premissa básica o estabelecimento de critérios técnicos, de mercado e éticos, com o objetivo de garantir a melhor relação custo/benefício e a segurança para a aquisição.

O presente Código de Conduta define os padrões que esperamos que nossos fornecedores cumpram para garantir a integridade, o respeito aos direitos humanos e o cumprimento das leis e regulamentos.

São obrigações de todos os fornecedores da PQA:

- promover relações comerciais transparentes;
- honrar os compromissos assumidos em contrato;
- garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- não utilizar mão de obra escrava ou de natureza análoga;
- manter com a PQA compromisso formal de respeito aos Direitos Humanos e ao Decreto nº 9571/18;
- obedecer às legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como às normas de saúde e segurança do trabalho; e
- manter compromisso formal com a PQA de combate à corrupção e respeito à Lei nº 12.846/13.

A PQA se compromete com todos os fornecedores

- promover relações comerciais transparentes;
- honrar os compromissos assumidos em contrato;
- considerar, nos processos de aquisição, critérios de proteção ao meio ambiente, responsabilidade social, sustentabilidade e conduta profissional; e
- tratar todos os fornecedores e prestadores de serviços igualmente, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza.

Nossas diretrizes para fornecedores:

1. Vedação à corrupção

Os fornecedores devem agir de maneira íntegra e transparente, evitando qualquer forma de suborno, corrupção ou pagamento ilegal a terceiros.

É proibido Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento (lei nº 10.467/2002).

Não será admitido e nem tolerado contrato ou continuidade de contrato com fornecedores que se envolvam em quaisquer práticas antiéticas ou quaisquer formas de suborno ou corrupção, independente se no setor público ou privado.

2. Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos

Fornecedores devem operar de acordo com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis nos locais onde atuam.

3. Vedação às violações corporativas de Direitos Humanos

Não toleramos trabalho forçado ou qualquer forma de exploração. Os fornecedores devem respeitar os direitos humanos e proporcionar condições de trabalho justas e seguras.

Não utilizar mão de obra infantil, exceto contratação de jovem aprendiz, conforme legislação vigente. É vedado, constatada tais situações é causa de rescisão contratual

4. Não Discriminação e Combate ao Assédio

Fornecedores devem promover um ambiente de trabalho inclusivo, livre de discriminação, assédio moral e assédio sexual.

5. Segurança Psicológica

Os fornecedores devem criar um ambiente de trabalho saudável, que incentive o crescimento profissional e promova o bem-estar dos colaboradores.

6. Concorrência Justa e Conflito de Interesses:

Fornecedores devem competir de forma justa e não devem se envolver em práticas que distorçam a concorrência ou criem conflitos de interesses.

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada para análise da Área de Compliance e a pessoa física ou jurídica contratada atenda às necessidades técnicas para contratação e o preço seja de mercado. O colaborador que possui relação com o fornecedor deve se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão deste fornecedor ou prestador de serviço que mantenha vínculo.

A PQA também considera como conflito de interesses qualquer ação desenvolvida pelo colaborador que favoreça ou possa favorecer organização concorrente.

7. Brindes, Presentes e Entretenimento:

Oferecer ou receber brindes, presentes ou entretenimento deve ser feito de forma transparente, evitando influências indevidas.

A PQA permite o recebimento de brindes para uso corporativo, desde que tenham o logotipo da empresa ofertante e que não possuam valor de mercado. Quanto aos presentes, refeições de negócios e entretenimentos, estes podem ser aceitos se custarem até R\$ 200,00 (duzentos reais) e contanto que haja razoabilidade na frequência.

É proibido oferecer dinheiro ou seu equivalente (incluindo vale presentes), mesmo sob forma de empréstimo.

8. Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho

Fornecedores são responsáveis por garantir a segurança e a saúde de seus colaboradores, fornecendo um ambiente de trabalho livre de riscos.

9. Meio Ambiente

PQA também impõe a todos os seus fornecedores de produtos perigosos e transportadoras parceiras compromisso com o meio ambiente e a

sustentabilidade ambiental, além da total observância da legislação ambiental nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

10. Sigilo e Confidencialidade

Informações compartilhadas durante a parceria devem ser tratadas com sigilo e confidencialidade, mesmo após o final do contrato, sob forma de responsabilidade civil.

11. Proteção dos Ativos

Fornecedores devem proteger adequadamente os ativos fornecidos pela PQA, evitando uso indevido ou desvio.

12. Relacionamento com transportadoras

A PQA seleciona e contrata transportadoras com base em critérios técnicos, de segurança e profissionais. É vedada a contratação de transportadoras de reputação duvidosa ou que não possuam as melhores práticas e certificações para o transporte de produtos perigosos e de respeito ao meio ambiente. Dessa forma, na seleção e manutenção dos contratos com as transportadoras serão observados os seguintes critérios. Para além dos critérios anteriores.

- A transportadora deve possuir as certificações ISO 9001:2015 e SASSMAQ (Sistema de avaliação de saúde, segurança, meio ambiente e qualidade);
- A transportadora deve criar procedimentos para monitorar continuamente o cumprimento das normas relacionadas ao meio-ambiente e transporte de produtos perigosos;
- A transportadora deve cumprir os contratos com exatidão para não prejudicar as relações da PQA com os seus clientes;
- A transportadora deve prestar informações sobre como são manuseadas e transportadas a carga;

- A PQA exige que as transportadoras mantenham os veículos em excelentes condições de dirigibilidade e estado de conservação, bem como treinem periodicamente seus motoristas sobre as normas relacionadas ao meio-ambiente e transporte de produtos perigosos.
- A PQA pode solicitar a comprovação formal dos treinamentos e auditar as condições dos veículos.

Também é obrigação das transportadoras criarem regras vedando a utilização, o porte e o compartilhamento de drogas e álcool, além de realizar campanhas e treinamentos específicos neste sentido, como, por exemplo, explicando que a utilização de arrebite e a condução sob influência de álcool é crime.

Ademais, as transportadoras devem proibir a carona ou a presença de familiares durante os transportes, a utilização de aparelho celular durante a condução do veículo e a prostituição infantil.

13. Medidas disciplinares

Infração cometida por fornecedores, implicará na adoção de medidas sancionatórias que vão desde a rescisão de contratos vigentes até o bloqueio e descadastramento do fornecedor para futuras transações comerciais, para além de providências judiciais.

14. CANAIS DE DENÚNCIAS

E-mail: compliance@pqa.com.br

Site: <https://www.pqa.com.br/compliance/index.html>

Espera-se que todos os parceiros zelem pelo cumprimento do disposto neste Código de Conduta e comuniquem eventuais condutas inadequadas nos canais de denúncias da PQA. O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações aos denunciantes.

Revisão	Elaborado	Revisado	Data	Histórico da Revisão	Aprovado por	Data
01	Área de Compliance	Consultoria	07/08/2023	1º revisão	Carlos Andrade	09/08/2023

FOLHA DESTACÁVEL. POR FAVOR, ASSINAR E ENTREGAR NA GERÊNCIA DE COMPLIANCE.

**ANEXO
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.**

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, eu, _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____.____/____-____, na qualidade de terceirizada/fornecedora/prestadora de serviços/Consultora da PQA, declaro, neste ato, que recebi, li e compreendi o Código de Conduta da PQA para fornecedores, além de assegurar que estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código.

Dessa forma, para além do comportamento esperado e dos princípios contidos neste Código de Conduta da PQA, garantimos:

- (I) Não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, políticos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas ou entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios;
- (II) Adotar políticas, códigos, normas internas e procedimentos de prevenção e combate à atos contra a administração pública, além da prevenção ao assédio moral e sexual;
- (III) Não utilizar trabalho forçado ou impor condições análogas à escravidão ou exploração de mão de obra infantil, salvo esta última na condição de menor ou jovem aprendiz;
- (IV) Cumprir a legislação trabalhista;
- (V) Não utilizar práticas de discriminação negativa;
- (VI) Executar atividades em observância à legislação Ambiental;

O não cumprimento ou violação de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo ou no caso de qualquer das declarações forem verificadas como falsas ou deixarem de ser verdadeiras, poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

[Nome da Empresa]

[Representante da empresa]